



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1190, 25 DE AGOSTO DE 2011

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

25 AGO. 2011

Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

*Autoriza o Executivo Municipal dar auxílio a
Semana Cultural Evangélica de Itapeva*

Câmara Municipal de Itapeva estado de Minas
Gerais, por seus representantes APROVOU e eu,
Prefeito Municipal, Dr. Urias Paulo Furquim,
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente o Conselho dos Ministros e Pastores Evangélicos de Itapeva, devidamente inscrito no C.N.P.J sob. nº 13.743.023/0001-38, situado na Av. Leonardo Rossi, 312, centro, Itapeva/MG, com valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Parágrafo único – O valor consignado no "caput" destinar-se-á a cobertura de despesas com a "Semana Evangélica Cultural de Itapeva" à realizar-se nos dias 25 a 30 de julho de 2011, ficando a beneficiária obrigada a prestar contas no prazo de 30 dias à contar do término das festividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 25 de agosto de 2011.


Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal